



**REGULAMENTO
PROVAS DE INGRESSO**

**6º, 7º, 8º, 9º ANO
REGIME INTEGRADO**

**10º ANO
REGIME INTEGRADO E SUPLETIVO**

REGULAMENTO

O ingresso dos candidatos nesta escola de ensino vocacional de música será determinado através de provas de admissão nos termos do Art.º 45º, da Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto para o ensino básico e do Artº 46º, da Portaria 229-A/2018, de 14 de agosto.

I – INSCRIÇÕES

1. Calendário para a inscrição dos candidatos: A afixar na página Web do conservatório:

<p>Pré-inscrição a partir de 21 de abril até o fim do prazo do período suplementar das inscrições (online, na respetiva página eletrónica do conservatório)</p>
<p>Período regular de formalização até 31 de maio 2021 (serviços administrativos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian)</p>
<p>Período suplementar de formalização de 1 de junho a 9 de junho de 2021 (serviços administrativos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian)</p>

- 1.2. A pré-inscrição (online) é condição obrigatória para a formalização da inscrição.
- 1.3. A ficha respetiva deve ser impressa e entregue nos serviços administrativos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian, dentro dos prazos a estipular.
- 1.4. Devem ser anexadas 1 fotografia e 1 cópia do cartão de cidadão (com a devida permissão para uso exclusivo do Conservatório de Braga) entregues no momento da formalização.
- 1.5. O valor da inscrição no prazo regulamentar é de 10,00€, pagos no ato da formalização presencial no Conservatório.
- 1.6. É considerado um prazo suplementar, com pagamento de uma multa de 20,00€.

II – PROVAS PARA O 6º, 7º, 8º E 9º ANO

2. Calendário para realização das provas de ingresso:

Será oportunamente divulgado
(na página Web do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian)

2.1. Os candidatos ao **6º, 7º, 8º e 9º Ano** de escolaridade realizam uma Prova de Seleção dividida em três componentes: a) **Aptidão Musical** (dividida em dois momentos); b) **Formação Musical** (Escrita e Oral); c) **Instrumento**.

2.1.1. Os conteúdos das componentes de conhecimentos (Formação Musical e instrumento) correspondem aos conteúdos programáticos do ano disciplinar imediatamente anterior, cujo programa consta na página eletrónica do Conservatório (ver também o ponto 2.1.5 deste Regulamento).

2.1.2. As informações relativas às componentes de conhecimentos (Formação Musical e Instrumento) para todos os graus de ensino encontram-se disponíveis para consulta na página da escola e no átrio da escola. Estas informações elencam os conteúdos selecionados para cada prova.

2.1.3. Nas provas onde houver lugar a sorteio, este será feito pelo júri imediatamente antes da realização de cada prova, na sala e em frente a todos os presentes

2.1.4. Na componente de Formação Musical existem dois momentos: a prova escrita, com um peso de 50%, e a prova oral, com outros 50%. A classificação final será a média destes dois momentos.

2.1.5. Correspondência dos conteúdos programáticos:

	Formação Musical	Instrumento
2º Ciclo		
6º Ano	5º ano	5º ano / 1º grau

3º Ciclo		
7º Ano	6º ano	6º ano / 2º grau
8º Ano	7º ano	7º ano / 3º grau
9º Ano	8º ano	8º ano / 4º grau

2.1.6. **A classificação mínima exigida** para a admissão a esta escola é a obtenção da média de **10 (dez) valores**, não podendo o candidato obter em nenhuma das provas realizadas **classificação inferior a 7 (sete) valores**.

2.1.7. Considerando o disposto no número anterior, nas provas de execução instrumental do 6º, 7º, 8º e 9º Ano, os candidatos que obtenham uma avaliação negativa igual ou superior a 7 valores são automaticamente matriculados na disciplina de instrumento no ano/grau imediatamente anterior ao qual se candidataram, ao abrigo do ponto 6, do art.º 45º, da Portaria nº 223-A/2018 de 3 de agosto.

2.2. Os resultados das provas serão afixados no átrio da escola, em pautas próprias e ordenadas em função da classificação final onde constará o nome do candidato e a situação do mesmo – Admitido ou Não Admitido.

III – PROVAS PARA O 10º ANO

Regime Integrado e Supletivo

3. Calendário para realização das provas de ingresso:

Será oportunamente divulgado
(na página Web do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian)

3.1. Os candidatos ao **10º Ano** de escolaridade que tenham concluído um curso básico de música realizam uma Prova de Seleção nos termos do artº 48º da Portaria 229-A/2018, de 14 de agosto, realizam uma prova de ingresso em função do Curso Secundário a que se candidatam:

CURSOS de SECUNDÁRIO	Prova a realizar
Curso Secundário de Música (Instrumento)	Instrumento
Curso Secundário de Música (Formação Musical)	Formação Musical (Escrita + Oral)
Curso Secundário de Música (Composição)	Formação Musical (Escrita + Oral)
Curso de Canto	Canto

3.1.1. A classificação mínima exigida a estes candidatos para a admissão a esta escola é a obtenção de **10 (dez) valores na respetiva prova.**

3.2. Nos termos do artº 48º da Portaria 229-A/2018, de 14 de agosto, os candidatos que **não possuam um curso básico de música**, mas que tenham concluído o 9º ano de escolaridade ou equivalente, terão de realizar as seguintes provas, em função do curso secundário a que se candidatam:

CURSOS de SECUNDÁRIO	Provas a realizar
Curso Secundário de Música (Instrumento)	Instrumento + Formação Musical (Escrita + Oral)
Curso Secundário de Música (Formação Musical)	Formação Musical (Escrita + Oral) + Instrumento
Curso Secundário de Música (Composição)	Formação Musical (Escrita + Oral) + Instrumento
Curso de Canto	Canto + Formação Musical (Escrita + Oral)

3.2.1. **Para estes candidatos, a classificação mínima exigida** para a admissão a esta escola é a obtenção de **10 (dez) valores** em cada uma das provas.

3.3. Os conteúdos das componentes de conhecimentos (Formação Musical, instrumento e canto) correspondem aos conteúdos programáticos do ano disciplinar imediatamente anterior, cujo

programa se encontra disponível para consulta na página da escola e no átrio da escola. Estas informações elencam os conteúdos selecionados para cada prova

- 3.4. As informações relativas às componentes de conhecimentos (Formação Musical, instrumento e canto) para todos os graus de ensino encontram-se disponíveis para consulta na página da escola e no átrio da escola. Estas informações elencam os conteúdos selecionados para cada prova.
- 3.5. Nas provas onde houver lugar a sorteio, este será feito pelo júri imediatamente antes da realização de cada prova, na sala e em frente a todos os presentes
- 3.6. Nas componentes de execução instrumental e canto, o aluno deve demonstrar estar apto à frequência do ano/grau correspondente (10º ano / 6º grau).
- 3.7. Na componente de Formação Musical existem dois momentos: a prova escrita, com um peso de 50%, e a prova oral, com outros 50%. A classificação final será a média destes dois momentos.
- 3.8. Correspondência dos conteúdos programáticos:

	Formação Musical	Instrumento / Canto
10º Ano	9º ano	9º ano / 5º grau

- 3.9. Os resultados das provas serão afixados no átrio da escola em pautas próprias e ordenadas em função da classificação final, onde constará o nome do candidato e a situação do mesmo – Admitido ou Não Admitido.

IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4. No 6º, 7º, 8º e 9º ano, considerando a fronteira entre candidatos admitidos e não admitidos que se encontram em situação de empate na avaliação final, prevalecerão, para efeitos de seleção, os critérios a seguir discriminados.

4.1. Para todos os candidatos, o peso relativo das provas é o seguinte:

	Aptidão Musical	Formação Musical	Instrumento
2º Ciclo			
5º Ano	50%	25%	25%
6º Ano	50%	25%	25%
3º Ciclo			
7º Ano	30%	35%	35%
8º Ano	25%	35%	40%
9º Ano	20%	40%	40%

- 4.2. No **6º ano**, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade, em: Aptidão Musical; Formação Musical; Execução Instrumental; média resultante das componentes de Formação Musical e Aptidão Musical excluindo-se a de Execução Instrumental; mantendo-se ainda o empate realizar-se-á uma nova prova de Formação Musical.
- 4.3. No **3º ciclo**, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade, em: Formação Musical; Execução Instrumental; Aptidão Musical; média resultante das componentes de Formação Musical e Execução Instrumental excluindo-se a de Aptidão Musical; mantendo-se ainda o empate realizar-se-á uma nova prova de Formação Musical.
- 4.4. O resultado final afixado é um valor único que representa as avaliações feitas pelos respetivos júris.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

5. Não será considerada qualquer tipo de justificação para a falta de um candidato a qualquer uma das provas.
- 5.1. A falta de um candidato a qualquer dos momentos determina a impossibilidade de admissão.
- 5.2. A partir do 6º ano de escolaridade, os candidatos admitidos nas provas de ingresso são colocados no instrumento em que fizeram prova de execução instrumental.

- 5.3. O número de vagas a abrir para cada ano de escolaridade será afixado depois de concluído todo o processo de matrículas desta escola, tendo sempre em consideração que cada turma tem um limite máximo consoante as orientações normativas.**
- 5.4. O preenchimento das vagas será feito pela ordem da classificação obtida.
- 5.5. Serão selecionados os candidatos melhores classificados em número igual ao total de vagas afixadas.
- 5.6. Os candidatos admitidos ao regime integrado pedirão transferência para o Conservatório.
- 5.7. O prazo de solicitação de esclarecimentos é de três dias úteis a contar da data de afixação dos resultados, feito em requerimento devidamente fundamentado, dirigido à Diretora do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga.
- 5.8. Os candidatos admitidos constituirão as turmas de ensino especializado de música em regime integrado ou supletivo no Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga.